GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.WNB-4310/2014**
PROCESSO	:	**N.º TC/12249/2013**
PROTOCOLO	:	**N.º 1433351**
ÓRGÃO	:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA**
ORDENADOR DE DESPESAS	:	**YURI PEIXOTO BARBOSA VALEIS**
CARGO DO ORDENADOR	:	**PREFEITO**
ASSUNTO	:	**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2013**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2013**
RELATOR	:	**CONS. WALDIR NEVES BARBOSA**
CONTRATADO	:	**OPÇÃO INFORMÁTICA LTDA. - EPP**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	**AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTBOOKS E KIT LABORATÓRIO PARA ESCOLA DE INFORMÁTICA.**
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	**R$ 37.100,00**

EMENTA: CONTRATAÇÃO PÚBLICA. 1ª 2ª E 3ª FASE CONTRATUAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2013. PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2013. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. EXECUÇÃO FINANCEIRA. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. PROCESSO REGULAR. INTIMAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO.

Vistos, etc.

Trata o presente processo do procedimento licitatório, formalização e execução financeira do Contrato Administrativo nº 110/2013, decorrente do Pregão Presencial nº 053/2013, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Sonora** e a empresa **Opção Informática Ltda. - EPP,** tendo por objeto a aquisição de computadores, notebooks e kit laboratório para escola de informática.

A seguir, a 3ª Inspetoria de Controle Externo procedeu à análise dos autos, de acordo com o disposto no Regimento Interno desta Corte de Contas, através da Análise

"ANA-3ICE-11494/2014" (peça nº25), opinou pela regularidade do procedimento licitatório, formalização contratual e execução financeira, por estar em conformidade com a legislação pertinente. No mesmo sentido manifestou-se o Ministério Público de Contas, por meio do parecer **"PAR-MPC-GAB .4 DR.JOAOMJR/SUBSTITUTO-11266/2014"** (peça nº27).

É o relatório.

Aprecia-se o processo do procedimento licitatório, formalização e execução financeira do Contrato Administrativo nº 110/2013, decorrente do Pregão Presencial nº 053/2013, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Sonora** e a empresa **Opção Informática Ltda. - EPP,** tendo por objeto a aquisição de computadores, notebooks e kit laboratório para escola de informática.

Após analisar os documentos acostados aos autos, pode-se constatar que os atos praticados quanto ao procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, atende as disposições estabelecidas na legislação regente, estando em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente o art. 38, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei Federal nº 8.666/93 e alterações), contendo a habilitação e proposta, parecer jurídico, atos de adjudicação e homologação do resultado e demais documentos pertinentes à licitação, bem como as determinações contidas no Anexo I, Capítulo III, Seção I, Item 1.1, letra "B" – B-1, da Instrução Normativa TC/MS Nº 35 de 14 de dezembro de 2011.

Do exame da formalização do contrato em epígrafe pode-se constatar que os atos praticados estão em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como as determinações contidas na Resolução Normativa TCE/MS Nº 076/2013.

Apreciando o contrato em questão, verifica-se que o mesmo estabelece com clareza e precisão, as condições para sua execução, bem como, apresenta cláusulas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, consoante disposto pelo art. 55, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e alterações, estando, ainda, em conformidade com os termos do certame licitatório e da proposta em que se vincula.

Em análise dos autos, a 3ª Inspetoria de Controle Externo, elaborou a tabela do levantamento financeiro, constante da Análise nº **"ANA-3ICE-11494/2014"** (peça nº25), na esfera da execução financeira, onde aponta os valores empenhados, liquidados e pagos,

conforme os seguintes estágios:

VALOR INICIAL DO CONTRATO	R$ 37.100,00
NOTAS DE EMPENHO	R$ 37.100,00
NOTAS FISCAIS	R$ 37.100,00
ORDENS DE PAGAMENTO	R$ 37.100,00

Deste modo, observa-se, que os atos praticados quanto à execução financeira do Contrato Administrativo nº 110/2013, estão em conformidade com a Lei Federal acima referida, bem como, de acordo com os artigos 62 a 65 da Lei Federal 4.320/64 e com as determinações contidas na Instrução Normativa TC/MS nº 35/201, à época.

Por fim, observa-se que o presente Contrato foi formalizado em 11/06/2013, teve seu extrato publicado em 12/07/2013, portando, **"dentro"** do prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e, a remessa eletrônica dos documentos que compõe estes autos, ocorreu em 17/07/2013, logo, **"tempestivamente"**, atendendo assim o prazo estabelecido no Anexo I, Capítulo III, Seção I, Item 1.1.1, Letra A, da Instrução Normativa TCE/MS nº 035/2011.

Posto isso, e ainda, subsidiado pela Análise Técnica e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, com base nos arts. 20 e 21, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c os arts. 9º e 10, II e § 3º, IV, "a" e V, da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013, **DECIDO:**

1 – pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório, formalização e execução financeira do Contrato Administrativo nº 110/2013, decorrente do Pregão Presencial nº 053/2013, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Sonora** e a empresa **Opção Informática Ltda. - EPP,** haja vista sua consonância com as disposições da Lei de Licitações 8.666/93 e alterações, bem como, da Instrução Normativa nº 35/2011, e demais legislação pertinente;

2 – pela **INTIMAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, em conformidade com o art. 50, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 94, da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

É a decisão.

Remetam-se os presentes autos ao Cartório para as devidas providências, nos termos do art. 70, § 2º, da Resolução Normativa TC/MS 76/2013.

Campo Grande-MS, 11 de setembro de 2014.

Conselheiro Waldir Neves Barbosa

Relator

NB/mss